

Retirado cfe of n.º 009/23 em
07/03/23

ORIGINAL
Simone



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº 014/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.716/2015,
QUE “DISPÕE SOBRE O REGIME DE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES
E DEMAIS COLABORADORES NO ÂMBITO
DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.716/2015, que “Dispõe sobre o regime de concessão de diárias aos servidores e demais colaboradores no âmbito do Poder Executivo do Município de Arroio dos Ratos e dá outras providências”:

I - Acrescenta o §4º no artigo 2º, com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

§4º Nos deslocamentos para municípios limítrofes ou para localidade inserida dentro do raio de 45 km (quarenta e cinco quilômetros) da sede do Poder Executivo Municipal, não haverá pagamento de diárias, apenas ressarcimento de despesas, se houver.

II – O artigo 4º passa a contar com a seguinte redação:

Art. 4º As diárias serão pagas de acordo com os seguintes valores e classificações:

a) Para os servidores pertencentes ao quadro de cargos Classe A a F, padrão 07 ao 09, para os Secretários e para os Cargos Comissionados n.ºs 07, 08 e 09:

I - Dentro do Estado: 1,25 URM;

II - Fora do Estado: 2 URM;

**Câmara Municipal de
Arroio dos Ratos**

PROTOCOLO Nº 60695

DATA 24 / 02 / 2023

Quisica Berta

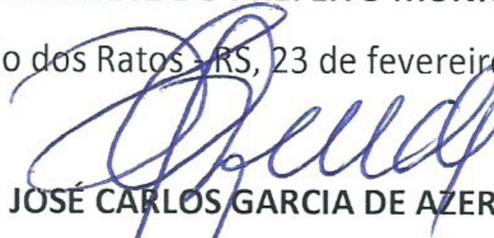


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 23 de fevereiro de 2023.


JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,


ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo